LEI MUNICIPAL Nº. 575, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO - MG A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO (NOME FANTASIA - ASSISTÊNCIA ACOLHEDORA ABRIGO PARAÍSO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de **Santana do Paraíso – MG** aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o **CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO (NOME FANTASIA - ASSISTÊNCIA ACOLHEDORA ABRIGO PARAÍSO)**, inscrito no CNPJ sob o **nº. 04.982.986/0001-01.**

Art. 2º - O objeto do Convênio, firmado com o **CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO**, disposto na presente Lei, resulta na cooperação mútua entre os partícipes, tendo como finalidade a manutenção de estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e etc., em condições de liberdade de dignidade, visando a preservação da saúde física e mental dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A celebração do Convênio supra citado será efetivada mediante duração determinada e os recursos são no valor percapita mensal de um salário mínimo, com teto para 10 (dez) idosos internos, sendo que, a forma e o prazo para prestação de contas dos recursos recebidos serão tratados no respectivo Convênio.

Art. 3º - Os recursos nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento anual do Poder Executivo do Município de Santana do Paraíso - MG.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 22 de agosto de 2011.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal